



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 04.195.466/0001-40, com sede na Rua Betsaid, 70, São Sebastião, Nova Serrana/MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 004/2024 e as exigências estabelecidas este Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 04/06/2024, ÀS 18:00 HORAS VIA PROTOCOLO
	DIA 04/06/2024, ÀS 23:59 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	propostas.camarans@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br

DO OBJETO

Constitui objeto Contratação de empresa para troca de óleo do motor, filtro de óleo do motor, filtro de ar do moto e filtro de ar condicionado, incluindo mão de obra para veículos de pequeno porte, de acordo com as condições e especificações da Proposta.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- **ANEXO III**- MINUTA DE CONTRATO.

Obs.: Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório o certame tornar-se-á aberto a todas as licitantes presentes que possuam o objeto social compatível com a do processo licitatório nos termos do art. 49, II da Lei 123/06.

Em conformidade com a Consulta n. 887734 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e visando a economicidade na manutenção destes veículos, fica restrita a participação de empresas com Sede ou Filiais com distância de até 30 km da Sede da Câmara Municipal (Rua Betsaid, 70, São Sebastião, Nova Serrana).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00- 28 e 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.3900 – ficha 30.

DO VALOR ESTIMADO:

Lote 01 – 2 Veículos - Corolla XEI modelo 13/14, 04 portas, Motor 2.0 Flex, completo.					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	Óleo de motor 5W30 100% sintético	Litro.	9	37,53	336,00
2	Filtro de óleo do motor	Unid.	2	25,00	50,00
3	Filtro de ar do motor	Unid.	2	43,00	86,00
4	Filtro de Ar Condicionado - Cabine	Unid.	2	30,00	60,00
5	Mão de obra do Serviço	Serv.	2	5,00	10,00
Valor Total					R\$ 542,00

Lote 02 - 3 Veículos - Fox, GII, 04 portas, Motor 1.6 Flex, Modelo 14/14, completo					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	Óleo de motor 5W40 100% sintético	Litro	12	45,00	540,00
2	Filtro de óleo do motor	Unid.	3	20,00	60,00
3	Filtro de ar do motor	Unid.	3	30,00	90,00
4	Filtro de Ar Condicionado - Cabine	Unid.	3	30,00	90,00
5	Mão de obra do Serviço	Serv.	3	5,00	15,00
Valor Total					795,00

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostas.camarans@outlook.com fazendo referência a **DISPENSA 062/2024**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 às 18:00h via protocolo, diretamente na Sede do Poder Legislativo de Nova Serrana, na Rua Betsaid, 70, São Sebastião, Nova Serrana/MG, e, até a as **23:59h** do mesmo dia se encaminhada **via e-mail** (propostas.camarans@outlook.com)

DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Serrana, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, tendo que apresentar documentação de habilitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação via e-mail.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.2.1.1 Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; está de acordo com os termos desta Dispensa, da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

4.2.1.2 Termo de Declaração de Emenda a Lei Orgânica nº 33;

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil, após, emissão de nota fiscal e a comprovação do fornecimento do serviço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Câmara Municipal revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

O contratado deverá realizar as trocas dos óleos e peças em até 10 dias, após, emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

A Subcontratação é vedada para este procedimento.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa.

O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O Agente de Contratação disponibilizará no sitio oficial da Câmara Municipal relatório sobre este Procedimento.

Nova Serrana, 28 de maio de 2024.

Agnaldo Mendes Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO

Lote 01 – 2 Veículos - Corolla XEI modelo 13/14, 04 portas, Motor 2.0 Flex, completo.						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Unit.	Total
1	Óleo de motor, 5W30 100% sintético	Litro	9			
2	Filtro de óleo do motor	Unid.	2			
3	Filtro de ar do motor	Unid.	2			
4	Filtro de Ar Condicionado - Cabine	Unid.	2			
5	Mão de obra do Serviço	Serv.	2			
Valor Total						

Lote 02 – 3 Veículos - Fox, GII, 04 portas, Motor 1.6 Flex, Modelo 14/14, completo						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Unit.	Total
1	Óleo de motor 5W40 100% sintético	Litro	12			
2	Filtro de óleo do motor	Unid.	3			
3	Filtro de ar do motor	Unid.	3			
4	Filtro de Ar Condicionado – Cabine	Unid.	3			
5	Mão de obra do Serviço	Serv.	3			
Valor Total						

OBS: É necessária emissão de Nota Fiscal.

Tributos, frete e correlatos estão inclusos no preço.

No preço deverá estar incluso gastos como: frete, tributos municipais, estaduais e federais.

Na emissão da nota fiscal estará explícito o objeto da contratação, número de NAF, como também o destaque do IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte conforme dispõe instrução Normativa RFB 2145 de 26/06/2023.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Empresa: _____

CNPJ: _____ **Telefone:** _____

E-mail: _____

Endereço: _____

_____, _____ de _____ /2024

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço,bairro.....,CEP.....,município de , representante legal do proponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. 062/2024 promovida pela Câmara Municipal de Nova Serrana, venho declarar que:

Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;

Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Nova Serrana;

Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Nova Serrana, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Não possuo sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo nº 33 da Lei Orgânica Do Município.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.466/0001-40, com sede na Rua Betsaid, nº 70, São Sebastião, na cidade NOVA SERRANA/MG, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana, Senhor, **Agnaldo Mendes Cordeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, Nova Serrana/MG, neste ato representado pelo sócio administrador **xxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Serrana/MG, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo Contratação de empresa para troca de óleo do motor, fultro de óleo do motor, filtro de ar do motor e fltro de ar condicionado, incluindo mão de obra, dos veículos de pequeno porte desta Casa Legislativa.

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato será de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ **xxxxxx**, sendo constituído com os seguintes valores unitários:

3.2 – O pagamento referente a prestação de serviços será conforme demanda e valores unitários devendo ocorrer o pagamento até o quinto dia da apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após aprovação dos trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei federal nº. 14.133/21 e as regras específicas estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - São obrigações da Contratada:

5.1 – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço e agendamento.

5.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Realizar análises da qualidade do objeto;

5.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias)

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrerem fato superveniente, justificável, aceito pela Contratante, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00- 28

01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00- ficha 30

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, ao anexo I deste contrato, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 14.133/21.

11.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Serrana/MG, XXX de XXXXXXX de 2024.

Câmara Municipal de Nova Serrana, neste ato representada pelo Presidente Agnaldo Mendes Cordeiro - Contratante

XXXXXXX, neste ato representada pelo sócio administrador XXXXXXX - Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura: _____

2) _____

Assinatura: _____